

deste decreto, impreterivelmente, até a terceira reunião ordinária subsequente à data de sua autuação.

§ 3º - A Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI somente se reunirá com a presença da maioria de seus membros.

§ 4º - As deliberações da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI serão tomadas por maioria absoluta.

§ 5º - É impedido de votar sobre o recurso ou requerimento dirigido à Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI o membro que tiver qualquer envolvimento na matéria analisada.

§ 6º - A participação na Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

Artigo 10 - A Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo único - O regimento interno deverá ser publicado no Diário Oficial no prazo de 90 (noventa) dias após a instalação da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI.

Artigo 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
David Zaia
Secretário de Gestão Pública
Eloísa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 60.145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre o recolhimento de documentos de guarda permanente, produzidos e acumulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, indireta e fundacional, para a Unidade de Arquivo Público do Estado, da Casa Civil

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que à Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, cabe assegurar a proteção e a preservação dos documentos arquivísticos estaduais, tendo em vista o seu valor administrativo e histórico e os interesses da comunidade, nos termos dos Decretos nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, e nº 54.276, de 27 de abril de 2009;

Considerando as diretrizes do programa de melhoria do gasto público;

Considerando a construção de novo edifício-sede para a Unidade do Arquivo Público do Estado, com capacidade ampliada para armazenamento de documentos de guarda permanente,

Decreta:

Artigo 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, indireta e fundacional, deverão adotar as providências necessárias para o recolhimento de seus documentos de guarda permanente, em qualquer suporte, à Unidade do Arquivo Público do Estado, visando sua preservação e acesso público.

Parágrafo único - São documentos de guarda permanente aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Artigo 2º - Deverão ser recolhidos à Unidade do Arquivo Público do Estado, por serem considerados de guarda permanente, nos termos do artigo 31 do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004:

I - documentos produzidos e acumulados até 31 de dezembro de 1940, até 31 de março de 2014;

II - documentos produzidos e acumulados após 31 de dezembro de 1940, destinados à guarda permanente pela Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio, aprovada pelo Decreto nº 48.898, de 27 de agosto de 2004, após o cumprimento de seus prazos de guarda, até 31 de dezembro de 2014;

III - documentos produzidos e acumulados após 31 de dezembro de 1940, destinados à guarda permanente pelas Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos

órgãos e entidades, aprovadas pela Unidade do Arquivo Público do Estado, após o cumprimento de seus prazos de guarda, até 31 de dezembro de 2015;

IV - documentos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, nos termos da lei, até 31 de dezembro de 2015;

§ 1º - Os órgãos ou entidades que ainda não possuem Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-fim deverão providenciar sua elaboração até 31 de dezembro de 2014, com data final para recolhimento de seus documentos de guarda permanente, relativos às atividades-fim, até 31 de dezembro de 2015.

§ 2º - Os documentos privados de pessoas físicas ou jurídicas somente poderão ingressar na Unidade do Arquivo Público do Estado após terem sido declarados de interesse público e social, nos termos da lei.

Artigo 3º - Os órgãos e entidades de que trata o artigo 1º deste decreto, para o recolhimento de documentos digitais de guarda permanente, além dos procedimentos de que trata este decreto, deverão observar as normas e procedimentos editados pela Unidade do Arquivo Público do Estado

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Mônika Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Rodrigo Garcia
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Marcelo Mattos Araujo
Secretário da Cultura
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Edson de Oliveira Giriboni
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Silvio França Torres
Secretário da Habitação
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Eloísa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente
Rogério Hamam
Secretário de Desenvolvimento Social
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Fernando Grella Vieira
Secretária da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Tadeu Moraes de Sousa
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
José Auricchio Junior
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
José Aníbal Peres de Pontes
Secretário de Energia
David Zaia
Secretário de Gestão Pública
Claudio Valverde Santos
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 11 de fevereiro de 2014.

Energia

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Consulta Pública de Saneamento Básico 01/2014
Consulta Pública para apresentação e obtenção de contribuições à proposta da ARSESP para o Preço Máximo Inicial (PO) e para Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis na Revisão Tarifária da SABESP
A Arsesp, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar 1025, de 07-12-2007, visando dar oportunidade à sociedade para manifestar sua opinião, bem como obter dados e informações que possibilitem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança das contribuições, realiza Consultas Públicas, como modalidade de participação de agentes econômicos, usuários e demais interessados no setor de saneamento, no seu processo decisório e como forma de colhimento de subsídios aos processos de fiscalização e regulação da Agência.

Nesse sentido, está submetendo à Consulta Pública a proposta para o Preço Máximo Inicial (PO) e para Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis na Revisão Tarifária da Sabesp, conforme Nota Técnica Preliminar Nº RTS/001/2014 e estará disponível no link “Revisão Tarifária Sabesp”, no seguinte endereço eletrônico: http://www.arsesp.sp.gov.br/SitePages/informacoes-economico-financeiras/revisao-tarifaria-sabesp.aspx

As contribuições e manifestações sobre o assunto em tela devem ser encaminhadas, por intermédio do endereço eletrônico da Arsesp consultapublica@arsesp.sp.gov.br, do fax 11-3293-5107, ou no escritório da Agência, localizado na Avenida Paulista, 2313, Edifício Nova Avenida, 4º andar, CEP 01311-300 - São Paulo – SP, até às 17 horas do dia 12-03-2014. As contribuições e manifestações enviadas pelos interessados serão disponibilizadas no “site” à medida que sejam recebidas pela Arsesp.

Encerrada esta fase de Consulta Pública, depois de avaliadas as contribuições obtidas no processo será elaborado e publicado relatório circunstanciado até 10-04-2014 e serão também publicados os resultados relativos ao Preço Máximo Inicial (PO) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos aplicáveis na Revisão Tarifária da Sabesp, assim como o cronograma para a definição e implantação da nova Estrutura Tarifária da Sabesp

Comunicado
Aviso da Audiência Pública 01/2014
Divulgação pela Arsesp das Propostas de Preço Máximo Inicial (PO) E Fator de Eficiência (Fator X)
A Diretoria da Arsesp, nos termos da Lei Complementar 1025, de 07-12-2007, COMUNICA aos usuários e agentes do setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como aos demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme abaixo, sobre as propostas para o Preço Máximo Inicial (PO) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos, aplicáveis na Revisão Tarifária da Sabesp.
O Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA está à disposição dos interessados nos seguintes endereços:
- INTERNET = http://www.arsesp.sp.gov.br - Audiência Pública 001/2014.
- Avenida Paulista, 2313, 4º andar, 01311-300, São Paulo/ SP.

A Nota Técnica da Arsesp com as propostas para o Preço Máximo Inicial (PO) e Fator de Eficiência (Fator X) definitivos, aplicáveis na Revisão tarifária da Sabesp estará disponível para consulta no site da Arsesp.

A Audiência Pública será realizada no Auditório da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social situado na Rua Bela Cintra, 1032, São Paulo/ SP, na data e horário abaixo e será aberta ao público em geral.

A participação deverá ser na forma estabelecida no Regulamento da Audiência Pública.
Data: 12-03-2014
Horário: Das 10h às 12h30
Ata de Reunião Extraordinária de Diretoria em 10-02-2014

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014, às 14h, reuniu-se, em caráter extraordinário, na sede da ARSESP, situada na Av. Paulista, 2313, 2º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, a Diretoria da ARSESP composta pelos Srs. José Luiz Lima de Oliveira, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento, respondendo como Diretor Presidente, Genésio Betiol Júnior, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, José Bonifácio de Sousa Amaral Filho, Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, e sendo por mim, Roberto Zambon Pereira, secretariados.

Iniciados os trabalhos, a Diretoria Colegiada da Arsesp, nos termos da Lei Complementar 1.025/07, aprovou a abertura de Consulta Pública de Saneamento Básico (Consulta Pública 001/2014) para apresentação e obtenção de contribuições à proposta da Arsesp para o Preço Máximo Inicial (PO) e para Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis ao Ciclo de Revisão Tarifária da Sabesp. As contribuições e manifestações sobre o assunto em tela devem ser encaminhadas, por intermédio do endereço eletrônico da Arsesp consultapublica@arsesp.sp.gov.br, do fax 11-3293-5107, ou no escritório da Agência, localizado na Avenida Paulista, 2313, Edifício Nova Avenida, 4º andar, CEP 01311-300 - São Paulo – SP, até às 17 horas do dia 12-03-2014. As contribuições e manifestações enviadas pelos interessados serão disponibilizadas no “site” à medida que sejam recebidas pela Arsesp.

Ainda, a Diretoria Colegiada da Arsesp, nos termos da Lei Complementar 1025/07, aprovou a realização da Audiência Pública 001/2014, sobre as propostas de Preço Máximo Inicial (PO) e Fator de Eficiência (Fator X), aplicáveis ao Ciclo de Revisão Tarifária da Sabesp. A Audiência Pública será realizada no Auditório da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social situado na Rua Bela Cintra, 1032, São Paulo/ SP, no dia 12-03-2014, das 10h às 12h30 e será aberta ao público em geral.

Ao final, foi disponibilizada a palavra aos presentes. Não tendo havido qualquer manifestação, a reunião foi encerrada. Lavrada a ata, esta vai assinada pelos presentes:

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

1º Termo de Aditamento
PROCESSO: 2141/2012
CONVÊNIO: 1081/2012
PARECER JURÍDICO: 004/2014
OBJETO: pavimentação, guias e sarjetas no Bairro Anhan-gabau
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UMAM:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 39 e 99, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.105 (um mil cento e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 13/12/2012, naquilo em que não lidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 10-02-2014

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Retificação do D.O. de 20-01-2011
Na Portaria Detran/SP 119 de 18-01-2011, Onde se lê...com consultório sito à Rua Osvaldo Cruz, 495, Bairro Centro, São Paulo/SP..

Leia-se...com consultório sito à Rua Dom Pedro II, 464, Centro, Lins/SP..

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

CIRETRANS
2º Ciretran - Araraquara
Portaria 03/2014, de 10-2-2014
A diretora da 2º Ciretran - Araraquara, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a composição da Comissão de Leilão, anteriormente nomeada pelo antigo diretor e delegado, resolve:
Artigo 1º A Comissão de Leilão será composta pelos seguintes membros:
- Sra. Elen Cristina Perussi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.594.105-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.736.578-52,Diretor Técnico II, na qualidade de Presidente; Sra. Priscila Alessandra Lux, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.553.553-x e inscrita no CPF/MF sob o nº 200.647.628-90, Oficial Administrativa, na qualidade de Secretária e, Membro Sr. Hamilton Procópio dos Santos Netto, portador da Cédula de Identidade RC nº 41.191.955-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.551.748-86,Oficial Administrativo.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Port. 02/2014)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Convênio
Convênio 07/2014 - Processo 411.426-4/2013
Autorização do Governador publicado no D.O. de 17-12-2013
Convenentes: O Detran, e o Estado de São Paulo por sua Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, e este, pelo Corpo de Bombeiros.
Objeto: Repasse de recursos financeiros do Detran para Secretaria de Segurança Pública no valor de R\$ 6.600.000,00 – Programa de Trabalho 04125440949910000 – onerando a UGE: 292301, natureza de despesa: 33903999, fonte 2, para implantação e desenvolvimento de ações de gestão operacional para a redução de vítimas e de acidentés de Trânsito, no Estado de São Paulo, mediante aperfeiçoamento de sistema de coleta e análise de dados e programas de vítimas e de acidentés de trânsito.
Vigência: 30 meses
Convênio Assinado em: 31-01-2014
Extrato de Contrato
Contrato 024/2014 - Processo 453.301-1/2013- Parecer Jurídico 464/2013
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP
Contratada: M.P.C. Soluções em Segurança Ltda Epp.
Objetivo: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada na Unidade de Atendimento de São José dos Campos/SP.
Vigência: 15 meses
Contrato assinado em: 06-02-2014
Valor: R\$ 196464,30
Categoriação Função Programática: 04122440941960000
Extrato de Contrato
Contrato 023/2014 - Processo 453.301-1/2013- Parecer Jurídico 464/2013
Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP
Contratada: S.C. Segurança e Monitoramento Ltda.
Objetivo: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada na Unidade de Atendimento de Sumaré.
Vigência: 15 meses
Contrato assinado em: 05-02-2014
Valor: R\$ 199.500,00
Categoriação Função Programática: 04122440941960000

GESTÃO PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS
Extrato de Contrato
Termo de Contrato 040/2013 - SGP 138256/2013 – Parecer Jurídico C/JS/SP 218/2013.
Contratante: O Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública
Contratada: FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo
Objeto: Contratação de empresa para Desenvolvimento de material didático, cursos de capacitação dos servidores e